



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

PREGAO PRESENCIAL Nº. 009/2019 / TIPO: MENOR GLOBAL

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 04/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8538/2015.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO, PALCO, PROMOÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO A CONCESSÃO DE CRÉDITO (FINANCEIRA) DIRIGIDO À REALIZAÇÃO DA "X SEMANA RURALISTA DE SERRA AZUL DE MINAS", CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL / TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 16/04/2019

Horário: 09:00

Local:

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas /MG
R: João Dias da Paixão nº 30
Telefone: (38)35471222
E-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br

Pregoeira:

Cássia Cristina Costa França Pacheco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PAL Nº 016/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE Serra Azul de Minas (MG)**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua. João Dias da Paixão nº 30-, Centro, CEP 39165-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.303.230/001-95, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 068/2018, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão - Tipo: Menor Preço Global**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO, PALCO, PROMOÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO A CONCESSÃO DE CRÉDITO (FINANCEIRA) DIRIGIDO À REALIZAÇÃO DA "X SEMANA RURALISTA DE SERRA AZUL DE MINAS", conforme especificação no anexo I

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia: 16/04/2019 a partir das 08:00 horas até as 09:00 Horas, não será aceito empresa retardatária.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia: 16/04/2019 às 09:00 horas.

II - OBJETO

2.1 - Objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO, PALCO, PROMOÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO A CONCESSÃO DE CRÉDITO (FINANCEIRA) DIRIGIDO À REALIZAÇÃO DA "X SEMANA RURALISTA DE SERRA AZUL DE MINAS", conforme especificação no Anexo I do presente Edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

3.1.1 - Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra Azul de Minas/MG.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 16/04/2019

HORA: 09:00

LOCAL: Rua João Dias da paixão, nº 30, Centro, Serra Azul de Minas/MG na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - Dizeres Envelope Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

A/C DA PREGOEIRA: CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO

EMPRESA _____

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º **009/2019**

DATA: -16/04/2019 – ÀS 09:00

4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação

A/C DA PREGOEIRA: CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO

EMPRESA _____

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º **009/2019**

DATA: 16/04/2019 – ÀS 09:00

4.2 - A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas (MG), não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1.1 Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do sócio gerente da empresa, e do representante legal da mesma, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - **Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para comprovação da condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital a Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP no prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias. Este documento não deverá ser entregue dentro dos envelopes, mas sim, junto com os documentos do Credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

5.6 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.7. ATENÇÃO, NA FASE DE CREDENCIAMENTO SERÁ EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002 (**ANEXO IV**). ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos/serviço, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2 As empresas deverão apresentar obrigatoriamente a proposta no formato digital (planilha no formato Excel disponibilizada em conjunto com o edital) e outra cópia impressa que poderá ser a mesma digitalizada obtida através da planilha disponibilizada, devendo todas as folhas serem carimbadas com o CNPJ da empresa e contendo uma folha com os dados solicitados no Edital, modelo do anexo II, ou seja, preencher a planilha eletrônica disponibilizada em conjunto com o edital, colocando capa em papel timbrado com todas as observações exigidas para a proposta como data de validade e outros, ou com carimbo do CNPJ, em todas as folhas, visando agilizar o processo licitatório, sob pena de desclassificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital;

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os Serviços serão executados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

6.2.6. - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 - Envelope 02.**



7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - (CNPJ-MF);

7.2.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.2.3 - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

7.2.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

7.2.2.6 - Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;



Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada através de cartório competente, ou cópia simples para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante vem executando, ou executou pelo menos 50% serviços compatíveis com o objeto do presente certame;

7.2.4.1.1 Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

7.2.4.2 As licitantes poderão realizar visita técnica, NÃO OBRIGATÓRIA, no local de realização do evento, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes, bem como verificar as particularidades do local;

7.2.4.2.1 A visita técnica será agendada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua João Dias da Paixão, nº 30 – Centro, na cidade de Serra Azul de Minas – MG, fone (38) 35471222, até 48 horas anteriores à data designada para sessão pública de processamento do presente certame.

7.2.4.3 Será fornecido atestado de vistoria à licitante que participar da visita técnica – conforme modelo apresentado no ANEXO XIII do presente edital – sendo que tal documento poderá integrar o ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO.

7.2.4.4 A licitante deverá possuir registro no CREA, apresentando comprovante no ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação.

7.2.4.5 Comprovação da capacidade técnico – profissional, mediante apresentação da CAT (Certidão de acervo técnico) dos profissionais componentes do quadro técnico da empresa e de seus consultores devidamente vinculados ao quadro da empresa este vínculo será comprovado por contrato de trabalho ou carteira assinada.



7.2.5 - DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.2.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.5.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, **oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes**, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1 e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.1.1 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação **(Anexo IV)**, **como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Este documento não deverá ser entregue dentro dos envelopes, mas sim, junto com os documentos para o Credenciamento.**

8.2 - Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem percentuais excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- b1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá a sua proposta desclassificada;
- c) apresentam percentuais totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentam proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.3 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4o.

8.5 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.6 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.8 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, em relação ao menor preço GLOBAL.

8.9 - A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, sendo, respeitadas as regras deste Edital.

8.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

8.11 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do ITEM em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.13.

8.14 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.15 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.13, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.13, com vistas à redução do preço.

8.16 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

8.17 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 - A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.19.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.20 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.20.1 - A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.20.2 - Para efeito de assinatura do Contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem **8.20** deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.20.3 - A comprovação de que trata o subitem **8.20** deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23 - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.23.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.23.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.23.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.23.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.23.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.24 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.24.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.24.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.24.1, recusando-se acatar a ordem direta da pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.25 - Da devolução do Envelope de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

- a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
- b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Serra Azul de Minas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - Não assinar o contrato no prazo do edital.

9.1.2 - Apresentar documentação falsa;

9.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art 40, VI c/c art. 43, § 6º;

9.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.6 - Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada Rua João Dias da Paixão nº 30, Centro, Serra Azul de Minas/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura do Contrato.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - São obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 - prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive de hospedagem, alimentação e encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do contrato decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Serra Azul de Minas (MG) ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

12.1.5 - O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados aos Artistas e demais componentes, decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

mortes, perdas, destruição parcial ou total, isentando o CONTRATANTE, de todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao CONTRATO;

12.1.6 - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

12.1.7 - É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o transporte dos Artistas e seu componentes até o local dos eventos, bem como ao pagamento de qualquer multa, imposto, taxa ou sanção devidos pela execução ou inexecução dos serviços contratados perante o órgão competente.

12.1.8 - Caberá ao CONTRATADO o serviço de elaboração de projeto de segurança de combate a incêndio e pânico em eventos públicos, com anotação de responsabilidade técnica e aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, se necessários forem, nos termos da lei.

XIII – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - O pagamento do valor contratado será feito ao CONTRATADO em 02 (duas) parcelas, parcialmente antecipado em razão das características do mercado de eventos e das exigências de bandas / shows artísticos / setor privado (art. 15, III da Lei nº. 8.666/1993 c/c o TCE (MG) Consulta n. 788.114), da seguinte forma:

a) Primeira parcela equivalente a 50% do valor do Contrato, que será paga dia 30/04/2019;

b) Segunda parcela equivalente a 50% do valor do Contrato que será paga até 10/05/2019.

13.1.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura, através de depósito em conta específica do CONTRATADO, mediante a comprovação das regularidades fiscais;

13.1.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir do 5º (quinto) dia útil de sua reapresentação.

13.1.4 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante / CONTRATADO deverá cumprir a ordem de serviço e proceder a execução contratual, mesmo estando o Município em débito para com o Contratado, até o prazo de 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

13.1.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude do contrato, de penalidade ou inadimplência.

13.3 - DO REAJUSTE

13.3.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis:

13.3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Serra Azul de Minas, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da Municipalidade.

13.3.1.5 - Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

13.3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Serra Azul de Minas, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Serra Azul de Minas.

13.3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas o prestador de serviços Registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.3.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

13.3.2 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

13.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício de 2019 e seguintes.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o contrato em 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

14.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura ou por meio eletrônico com cópia gratuita.

14.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Serra Azul de Minas/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 038-35471222, no horário de 08:00 hs às 11:00 hs e 13:00 hs às 16:00 hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Serra Azul de Minas/MG, 02 de abril 2019.

Cássia Cristina Costa França Pacheco
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente licitação destina-se a colher propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO, PALCO, PROMOÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO A CONCESSÃO DE CRÉDITO (FINANCEIRA) DIRIGIDO À REALIZAÇÃO DA "X SEMANA RURALISTA DE SERRA AZUL DE MINAS", que ocorrerá no Município de Serra Azul de Minas, no perímetro urbano e rural, entre os dias 01 a 05 de maio de 2019, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
1	CONCESSÃO DE CRÉDITO (FINANCEIRA) DESTINADA A PROMOÇÃO DE PALESTRAS NAS ÁREAS RURAIS E URBANA, PROMOVIDAS PELA MUNICIPALIDADE. PROMOÇÃO DE EVENTOS RURAIS, CAMINHADAS ECOLÓGICAS, CAVALGADAS, CONCURSOS, ECINTROS MÚSICAIS, DESFILES DE CARROS DE BOI E AFINS - data do crédito 30/04/2019	CRÉDITO	1,00	0,00	0,00	
2	ELABORAÇÃO DE ARTE, PRODUÇÃO IMPRESSÃO DE CARTÃO EM AGRADECIMENTO AOS PATROCINADORES E COLABORADORES DA X SEMANA RURALISTA TAMANHO 10X15 CM	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
3	ELABORAÇÃO DE ARTE, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARTAZ DO EVENTO E PROGRAMAÇÃO, NO TAMANHO 48X33CM: PAPEL COUCHÊ 115 G CORES	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
4	FORNECIMENTO, MONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA EM POLIETILENO MODELO LUXO, ASSENTO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTO DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO-PERÍODO DE 01/05/2019 A 05/05/2019: Incluindo transporte	DIÁRIA	5,00	0,00	0,00	
5	FORNECIMENTO, MONTAGEM E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, CÊNICA, INCLUINDO 24 REFLETORES DE LED LAZER STROBO MÁQUINA DE FUMAÇA OPERADOR TÉCNICO INCLUINDO TRANSPORTE-PERÍODO 01/05/2019 A 05/05/2019	DIÁRIA	5,00	0,00	0,00	
6	FORNECIMENTO, MONTAGEM E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 04 BARRACAS TAMANHO 3MX3M NA COR BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA-PERÍODO 01/05/2019 A 05/05/2019	DIÁRIA	5,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

7	FORNECIMENTO, MONTAGEM E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PALCO EM ALUMINIO Q-30 TAMANHO 08MX06M COM 02 TORRES PARA PA FLY FECHAMENTO LATERAL, COBERTURA EM ESTRUTURA ALUMINIO Q-30 EM FORMATO DUAS ÁGUAS COM LONA BRANCA ANTI CHAMA. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL, CONTENDO ÁREA DE SERVIÇO CENTRAL, HOUSE MIX E CAMARIM-PERÍODO 01/05/2019 A 05/05/2019	DIÁRIA	5,00	0,00	0,00	
8	MOTO SOM – DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM MOTO SOM: 15 horas de divulgação incluindo gravação do spot, o veículo deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor. Os gastos com combustíveis, taxas, honorários e outros ocorrerão por conta da contratada.	Hora	15,00	0,00	0,00	
9	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO, COM EQUIPAMENTOS DE PRIMEIRA LINHA OU ALTA QUALIDADE, INCLUINDO DESPESA DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS BANDAS-PERÍODO 01/05/2019 A 05/05/2019	DIÁRIA	5,00	0,00	0,00	

JUSTIFICATIVA

A Semana Ruralista é um evento que já faz parte do calendário cultural e festivo do município. Esperada pela população a cada ano vem se superando em participação e público. O evento está voltado para a valorização do produtor rural visando o desenvolvimento local e regional. Também é marcado por palestras, cavalgadas, dentre outros entretenimentos. Assim sendo, justifica-se a contratação dos serviços acima descritos para realização do evento em 2019.

A concessão de crédito prevista no item 01, acima, justifica-se pela necessidade de interação rural e cultural em toda a zona rural do Município de Serra Azul de Minas, ao longo de uma semana, o que será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conhecedora das demandas e características dos destinatários do evento, circunstância que dificulta, senão impede, a terceirização à Empresa Contratada da execução do evento. O crédito deverá ser concedido até 30/04/2019, e sua utilização deverá ser objeto de prestação de contas, arquivada junto ao presente Processo Licitatório e a eventual sobra financeira creditada em conta bancária da municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

Os serviços serão iniciados mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Agropecuária, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições de execução, conforme Termo contratual a ser firmado durante a execução contratual.

FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços serão requisitados pela da Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente que confirmará os locais e data para a realização do mesmo. A Empresa contratada deverá prestar o serviço em estreita conformidade com o edital, de forma a atender as especificações do objeto para perfeita utilização e consumo, responsabilizando-se, inclusive e às suas expensas, pela substituição do produto entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- a) Não serão aceitos produtos / materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida e anotada no órgão competente, responsabilizando-se ainda pelo pagamento da(s) mesma(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGAO PRESENCIAL N° 009/2019 - PROCESSO N°. 016/2019

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Email						
Nome Do Signatário (Para Assinatura do contrato)						
Estado Civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
CPF do signatário						
Nacionalidade do Signatário						
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
1	CONCESSÃO DE CRÉDITO (FINANCEIRA) DESTINADA A PROMOÇÃO DE PALESTRAS NAS AREAS RURAIS E URBANA, PROMOVIDAS PELA MUNICIPALIDADE. PROMOÇÃO DE EVENTOS RURAIS, CAMINHADAS ECOLÓGICAS, CAVALGADAS, CONCURSOS, ENCONTROS MUSICAIS, DESFILES DE CARROS DE BOI E AFINS - data do crédito 30/04/2019	CRÉDITO	1,00	0,00	0,00	
2	ELABORAÇÃO DE ARTE, PRODUÇÃO IMPRESSÃO DE CARTÃO EM AGRADECIMENTO AOS PATROCINADORES E COLABORADORES DA X SEMANA RURALISTA TAMANHO 10X15 CM	Unidade(s)	100,00	0,00	0,00	
3	ELABORAÇÃO DE ARTE, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARTAZ DO EVENTO E PROGRAMAÇÃO, NO TAMANHO 48X33CM: PAPEL COUCHÉ 115 G CORES	Unidade(s)	200,00	0,00	0,00	
4	FORNECIMENTO, MONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA EM POLIETILENO MODELO LUXO, ASSENTO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTO DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO-PERÍODO DE 01/05/2019 A 05/05/2019: Incluindo transporte	DIÁRIA	5,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

5	FORNECIMENTO, MONTAGEM E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, CÊNICA, INCLUINDO 24 REFLETORES DE LED LAZER STROBO MÁQUINA DE FUMAÇA OPERADOR TÉCNICO INCLUINDO TRANSPORTE-PERÍODO 01/05/2019 A 05/05/2019	DIÁRIA	5,00	0,00	0,00	
6	FORNECIMENTO, MONTAGEM E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 04 BARRACAS TAMANHO 3MX3M NA COR BRANCA MODELO CHAPÉU DE BRUXA-PERÍODO 01/05/2019 A 05/05/2019	DIÁRIA	5,00	0,00	0,00	
7	FORNECIMENTO, MONTAGEM E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PALCO EM ALUMÍNIO Q-30 TAMANHO 08MX06M COM 02 TORRES PARA PA FLY FECHAMENTO LATERAL, COBERTURA EM ESTRUTURA ALUMÍNIO Q-30 EM FORMATO DUAS ÁGUAS COM LONA BRANCA ANTI CHAMA. PISO EM ESTRUTURA METÁLICA E REVESTIDO COM COMPENSADO NAVAL, CONTENDO ÁREA DE SERVIÇO CENTRAL, HOUSE MIX E CAMARIM-PERÍODO 01/05/2019 A 05/05/2019	DIÁRIA	5,00	0,00	0,00	
8	MOTO SOM – DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM MOTO SOM: 15 horas de divulgação incluindo gravação do spot, o veículo deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor.Os gastos com combustíveis, taxas, honorários e outros ocorrerão por conta da contratada.	Hora	15,00	0,00	0,00	
9	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO, COM EQUIPAMENTOS DE PRIMEIRA LINHA OU ALTA QUALIDADE, INCLUINDO DESPESA DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS BANDAS-PERÍODO 01/05/2019 A 05/05/2019	DIÁRIA	5,00	0,00	0,00	

Validade da Proposta	
<p>No valor total proposto está inclusa a concessão de crédito estabelecida no item 01 (R\$ 22.000,00). Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.</p>	
Observações:	

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas.

Referência: Pregão Presencial 009/2019

Prezada Senhora

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 009/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

1) Reconhecer firma(s)

2) Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas.

Referência: Pregão Presencial 009/2019

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 009/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO, PALCO, PROMOÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO A CONCESSÃO DE CRÉDITO (FINANCEIRA) DIRIGIDO À REALIZAÇÃO DA "X SEMANA RURALISTA DE SERRA AZUL DE MINAS", conforme especificação no anexo I, que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas.

Referência: Pregão Presencial 009/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 009/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO, PALCO, PROMOÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO A CONCESSÃO DE CRÉDITO (FINANCEIRA) DIRIGIDO À REALIZAÇÃO DA "X SEMANA RURALISTA DE SERRA AZUL DE MINAS", conforme especificação no anexo I.vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.303.230/0001-95

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas.

Referência: Pregão Presencial 009/2019

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 009/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de SERRA AZUL DE MINAS, Av. Geraldo Gomes de Brito nº 94, Centro – CEP: 39.165-000, CNPJ nº 18.303.230/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho, portador da cédula de identidade nº M-3.867.036, CPF nº. 566.125.596-91 residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A Empresa _____ sediada à Av./Rua _____, N.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, residente e domiciliado em _____, portador da CI N.º _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre **do Processo Administrativo Licitatório Nº 016/2019 – Pregão Presencial Nº 009/2019**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Processo Licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO, PALCO, PROMOÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO A CONCESSÃO DE CRÉDITO (FINANCEIRA) DIRIGIDO À REALIZAÇÃO DA "X SEMANA RURALISTA DE SERRA AZUL DE MINAS"**, que ocorrerá no Município de Serra Azul de Minas, no perímetro urbano e rural, entre os dias 01 a 05 de maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

2.2 - Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

CLAUSULA III – O VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, parcialmente antecipado em razão das características do mercado de eventos e das exigências de bandas / shows artísticos / setor privado (art. 15, III da Lei nº. 8.666/1993 c/c o TCE (MG) Consulta n. 788.114), da seguinte forma:

a) Primeira parcela equivalente a 50% do valor do Contrato, que será paga dia 30/04/2019, nos termos da lei, do Edital licitatório e deste contrato;

b) Segunda parcela equivalente a 50% do valor do Contrato que será paga até 10/05/2019.

3.1.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura, através de depósito em conta específica do CONTRATADO, mediante a comprovação das regularidades fiscais.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4.1 - O prazo de validade do presente contrato se da data da sua assinatura até 10(dez) de maio de 2019.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa resultante do processo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha:866-33903900

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

6.1.1 - prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

6.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive com hospedagem, alimentação, encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do contrato decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

6.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Serra Azul de Minas (MG) ou a terceiros.

6.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

6.1.5 - O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados aos Artistas e demais componentes, decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas, destruição parcial ou total, isentando o CONTRATANTE, de todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao CONTRATO;

6.1.6 - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

6.1.7 - É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO o transporte dos Artistas e seu componentes até o local dos eventos, bem como ao pagamento de qualquer multa, imposto, taxa ou sanção devidos pela execução ou inexecução dos serviços contratados perante o órgão competente.

6.1.8 - Caberá ao CONTRATADO o serviço de elaboração de projeto de segurança de combate a incêndio e pânico em eventos públicos, com anotação de responsabilidade técnica e aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, se necessários forem, nos termos da lei.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Caberá à CONTRATANTE efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços objeto da presente licitação de conformidade com o estabelecido no presente contrato.

7.2 - CONTRATANTE providenciará energia elétrica compatível com o equipamento a ser utilizado no local da realização dos serviços.

7.3 - A CONTRATANTE providenciará por sua responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, excepcionalizadas aquelas de responsabilidade da CONTRATADA, bem como aquelas exigidas pelas associações de direitos autorais.

CLÁUSULA VIII – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

8.1 - Na ocorrência de força maior ou caso fortuito devidamente comprovadas, perigo iminente de vida, problemas sociais de grande porte, catástrofes e seus assemelhados, que impossibilitem a realização do evento, independentemente de aviso prévio as partes obrigam-se a realizá-lo se assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

entenderem, em data futura, definida em função da disponibilidade da **CONTRATANTE**, ou optativamente, poderão igualmente convencionarem a devolução das quantias pagas antecipadamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, acrescidos de todos os demais ônus advocatícios, perdas e danos contra a parte que infringirem quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui avençadas.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Serro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serra Azul de Minas/MG, ___ de _____ de 2019.

Leonardo do Carmo Coelho
Prefeito Municipal

NOME

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

ANEXO XIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PAL 016/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO, PALCO, PROMOÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO A CONCESSÃO DE CRÉDITO (FINANCEIRA) DIRIGIDO À REALIZAÇÃO DA "X SEMANA RURALISTA DE SERRA AZUL DE MINAS", conforme especificação no anexo I,

Atestamos, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 009 /2019, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____ Fone/Fax: (_) _____, Email: _____, esteve neste local em xx/xx/2019, às (_____) horas. reconhecendo os locais de execução dos serviços.

Dados do responsável pelo acompanhamento:

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura do responsável pelo acompanhamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.230/0001-95

ANEXO VIX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, por meio do email licitaserraazul@gmail.com e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a PREGOEIRA juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2019.